



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## **EDITAL Nº 2/2017 - PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE AS UNIDADES DO IFRR**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições e, considerando o teor da Resolução n.º 036/2011-CONSUP/IFRR e em conformidade com o Decreto n.º 7.312/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna público a abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO** de servidores da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) entre as Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores das Unidades do IFRR, com interesse em remoção a pedido para as unidades informadas no Anexo I, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 8.112/90 e com as normas estabelecidas na Resolução n.º 036/2011-CONSUP/IFRR, publicada no endereço eletrônico <http://www.ifrr.edu.br/institucional/conselho-superior/resolucoes>.

**1.2** As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

**1.3** Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.

Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção e Homologação do resultado final serão divulgados por meio de Edital no endereço eletrônico <http://reitoria.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/remocao-interna-de-servidores/2017>. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Organizadora, designada pela Reitoria, por meio da Portaria n.º 336/GR, de 6 de março de 2017.

### **2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

**2.1** Poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o servidor ocupante de cargo efetivo pertencente ao quadro do IFRR, em exercício na data de publicação do presente Edital e que:

- a)** não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei n.º 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;
- b)** tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da instituição; e
- c)** não tenha sido removido a pedido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados até a data de publicação do presente Edital.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições deverão ser efetivadas no **período de 15 e 16 de março de 2017**, devendo o candidato preencher formulário de inscrição constante do Anexo II deste Edital, e **enviar, devidamente assinado e em formato .pdf (digitalizado) para o e-mail [remocao@ifrr.edu.br](mailto:remocao@ifrr.edu.br), até às 18h, horário local, do dia 16/03/2017**, observando a disponibilidade das vagas ofertadas, conforme Anexo I. A inscrição será confirmada mediante recebimento de e-mail confirmando o êxito da ação.

**3.2** A inscrição no Processo Seletivo de Remoção, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

**3.3** As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará às cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.4** **Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.**

### **4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A Comissão Organizadora examinará as informações constantes do Formulário de Inscrição e, em ato fundamentado, desclassificará o candidato que:

- a)** tenha deixado de atender os pré-requisitos estabelecidos no item 2.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- b) não atenda as exigências da Resolução n.º 036/2011-CONSUP/IFRR;
- c) que não tenham enviado os documentos relacionados no item 3.1 do presente Edital.
- 4.2** Os candidatos que tenham sua inscrição deferida nos termos do item 4.1, serão classificados levando em consideração as vagas oferecidas.
- 4.3** Havendo mais de um servidor para a vaga oferecida, nos termos do item 4.2., serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:
- I – maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da remoção, contado em dias;
  - II – maior tempo de efetivo exercício no *campus* de origem, contado em dias;
  - III – regime de trabalho, com prioridade para DE, depois 40 horas, seguido de 30 horas e, por fim, 20 horas;
  - IV – havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor pontuação no concurso de ingresso;
  - V – número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;
  - VI – existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pelos setores de Serviço Social ou de Saúde;
  - VII – idade, tendo preferência os servidores de maior idade.
- 4.4** Para os fins do item 4.3, inciso I, o tempo de efetivo exercício será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos do IFRR, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos artigos 97 e 102 da Lei nº 8.112/90.
- 4.5** A classificação final dos servidores será feita em lista única por cargo/unidade e levará em consideração as regras estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3.
- 4.6** O servidor classificado no Processo Seletivo de Remoção poderá declinar de seu direito, mediante requerimento expresso e irrevogável dirigido à Comissão do Processo Seletivo de Remoção, para o email: **remocao@ifrr.edu.br**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da homologação do resultado.

## 5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**5.1** Os resultados do Processo Seletivo de Remoção serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo III, deste Edital, publicado no sítio oficial do IFRR <http://reitoria.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/remocao-interna-de-servidores/2017>.

**5.2** Do resultado preliminar da presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à Reitora, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da divulgação do resultado preliminar, que deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos necessários à demonstração do direito do interessado.

**5.3** Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas informações além das existentes no momento da inscrição.

**5.4** Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo de Remoção, constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução n.º 036/2011-CONSUP/IFRR, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** A Resolução n.º 036/2011-CONSUP/IFRR será a base interna para dirimir eventuais dúvidas entre os candidatos.

**6.2** A expedição da Portaria de Remoção dos candidatos classificados dar-se-á após o cumprimento de duas semanas de transição, a partir da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido no seu *Campus* de origem.

**6.2.1** As duas semanas de transição visam dar continuidade ao serviço, onde o trabalho a ser realizado será repassado para o servidor recém-empossado.

**6.2.2** A autoridade máxima da unidade poderá dispensar o período de transição de que trata este item.

**6.3** Após o cumprimento das duas semanas de transição, a Direção-Geral do *Campus* de origem do servidor, emitirá ofício à Diretoria de Gestão de Pessoas apresentando o servidor a ser removido, ocasião em que a Diretoria providenciará junto ao Gabinete da Reitoria a expedição da Portaria de Remoção do servidor em conformidade com o resultado final deste processo.

**6.4** Após efetivado o ato de remoção o servidor compromete-se a:

**6.4.1** desempenhar as atividades do cargo na nova Unidade de lotação, observada a necessidade específica desta.

**6.4.2** cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pela nova Unidade de lotação, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito a manutenção da carga horária/turno idêntico ao qual estava vinculado na sua Unidade de origem por ocasião da realização deste concurso de remoção.

**6.5** O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias, contados da publicação do ato, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para nova sede.

**6.5.1** Caso o servidor encontre-se em licença ou afastado legalmente, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

**6.5.2** É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos neste item.

**6.6** Concluído o processo de remoção disciplinado por este Edital, os cargos vagos serão destinados à Unidade de origem do servidor a ser removido e deverão ser providos com candidatos já concursados, ou mediante redistribuição de cargo nos termos do art. 37 da Lei n.º 8.112/1990 ou por meio da realização de concurso público nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c Decreto n.º 7.311/2010, publicado no DOU de 23/09/2010.

**6.7** O presente processo de seleção resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado a 30/04/2017.

**6.8** As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

**6.9** O servidor removido por meio do presente Concurso de Remoção, não poderá candidatar-se a uma nova remoção antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, conforme estabelecido no art. 1.º, §2.º da Resolução n.º 036/2011-CONSUP/IFRR.

**6.10** A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido, podendo, ainda, a Reitora do IFRR decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

**6.11** Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a Reitora expedirá Edital de Retificação.

**6.12** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o IFRR poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

**6.13** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://reitoria.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/remocao-interna-de-servidores/2017>

**6.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora do IFRR.

Boa Vista-RR, 14 de março de 2017.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**  
Reitora do IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

### PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)

ÁREA DE CONHECIMENTO	UNIDADE	VAGAS
Ciências Agrárias	CAB	1
	Total	1

Legenda:

CAB – *Campus* Avançado do Bonfim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

### VIA DO CANDIDATO

NOME: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA SIAPE: \_\_\_\_\_ UNIDADE DE ORIGEM: \_\_\_\_\_  
DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

### VIA DO IFRR

NOME	
CONTINUAÇÃO	TELEFONE
	SEXO M   F
DATA DE NASCIMENTO	Nº DE DEPENDENTES
RG	ÓRGÃO EMISSOR
	CPF
VAGA A QUE CONCORRE	
DATA DE INGRESSO IFRR	
CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO INGRESSO NO IFRR	
Nº. EDITAL CONCURSO	Nº. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
REGIME DE TRABALHO	
1ª Opção de Unidade de Lotação	
2ª Opção de Unidade de Lotação	
3ª Opção de Unidade de Lotação	

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima que ACEITO OS CRITÉRIOS estabelecidos no Edital n.º 1/2017, sob pena de anulação sumária de minha inscrição no referido processo seletivo.

Boa Vista-RR \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

### ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do edital no sítio do IFRR	14/03/2017
Inscrições	15 a 16/03/2017
Análise das inscrições pela comissão organizadora	17/03/2017
Divulgação do resultado preliminar	20/03/2017
Recursos contra o resultado preliminar	21/03/2017
Resultado oficial e homologação do resultado final do processo seletivo de remoção	23/03/2017
Prazo para declinar da classificação no processo seletivo de remoção	30/03/2017
Prazo de validade do processo	30/04/2017